



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 5323

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 170/2021.** Empresa: Alternativa Comercial Têxtil Ltda-ME.
- **Rescisão do Termo de Contrato nº 242/2021 - Processo Administrativo nº 403/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 049/2021.** Contratada: Poliana do Amaral Muniz Ltda-ME.
- **Rescisão do Termo de Contrato nº 044/2021 - Processo Administrativo nº 090/2021 - Dispensa de Licitação Nº 044/2021.** Contratado: Francisco Xavier de Jesus Oliveira
- **Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 173/2021.** Empresa: Lima Comercio e Serviço de Informática Jequié Ltda
- **Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 187/2021.** Empresa: Lima Comercio e Serviço de Informática Jequié Ltda

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A1YJPVQ1WRWBVYCGGTTJU6W

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 170/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **Senhora Caroline Silva Oliveira**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgino, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos na Clausula Quinta, alínea "g".

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato, conforme Processo Administrativo 454/2021

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021, firmado em 11 de agosto de 2021 entre esse Município e a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Itapicuru, nº 40, Bairro: Brasília – Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.088-432 FONE: (75) 4141-1268 – E-mail: alternativatextiltda@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 03.180.328/0001-25 e inscrição estadual sob o nº 074.816.765, representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Gerson Vasconcelos Bulos Brito, portador da cédula de identidade nº 1010596390 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF nº 049.398.995-19, residente e domiciliado na Rua Manuel Alves Ferreira, nº 150, Condomínio João e Maria, Casa 05 Bairro: Lagoa Salgada, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021, datado de 28/06/2021, tendo por objeto a aquisição de material de Didático Diversos e Material personalizado, com o intuito de objetivar as entregas dos kits visando suprir as necessidades pedagógicas, no ano de 2021, dos alunos e professores do Sistema Público de Ensino do Município de Cairu – Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 170/2021 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima segunda do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 77, 78 e 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação inicialmente identificada.

Cairu - Bahia, 22 de outubro de 2021.

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Município De Cairu-Bahia

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A1YJPVQ1WRWBVYCGGTTJU6W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 242/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU - BA E A EMPRESA POLIANA DO AMARAL MUNIZ LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU**, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06, representada neste ato nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Cíntia Bonfim Rosemberg Meireles**, brasileira, casada, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portadora da cédula de identidade nº 08.460.435-21, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.771.815-40, conforme delegação de competência através do termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde contida no Ofício nº 542/2021.

Considerando a solicitação da CONTRATADA e os respectivos argumentos apresentados.

Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação supramencionado;

Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento.

Considerando que é dever da CONTRATANTE rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, de acordo com o art. 79, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

1

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Ato conforme Processo Administrativo nº 438/2021

RESOLVE rescindir amigavelmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021, firmado em 05 de outubro de 2021 entre esse Município e a empresa **POLIANA DO AMARAL MUNIZ LTDA-ME**, situada à Avenida Beira Mar, nº 129, Bairro: Centro - São Sebastião, no Município de Cairu, no Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.181.009/0001-96, inscrição municipal sob o Nº 74774, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a). Poliana do Amaral Muniz, portadora de documento de identidade nº 967478030, emitido pelo SSP/BA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.068.805.02, conforme especificações e demais termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 258/2021, que deu origem ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2021, Processo Administrativo nº 403/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato amigável rescindido o contrato administrativo nº 242/2021 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa POLIANA DO AMARAL MUNIZ LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo de rescisão terá vigência a partir de 15 de outubro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde inicialmente identificada.

Cairu - Bahia, 15 de outubro de 2021.

CÍNTIA BONFIM ROSEMBERG MEIRELES
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
CONTRATANTE

POLIANA DO AMARAL MUNIZ
POLIANA DO AMARAL MUNIZ LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02- _____
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E O SENHOR FRANCISCO XAVIER DE JESUS OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO que o LOCATÁRIO prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever do LOCATÁRIO rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o LOCATÁRIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato conforme Processo Administrativo nº 445/2021

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, firmado em 11 de março de 2021 entre esse Município e o Senhor FRANCISCO XAVIER DE JESUS OLIVEIRA, pessoa física, com residência na Avenida Santo Antônio, s/nº, Bairro Cajazeira, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da carteira de identidade nº 03.627.770-39, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 120.092.578-55, originário da Dispensa de Licitação nº 044/2021, Processo Administrativo nº 090/2021, datado de 10/03/2021, tendo por objeto a locação de um imóvel denominado "manga de pasto", cercada, medindo 100m (cem metros) de frente, 125m (cento e vinte e cinco metros) nas laterais esquerda e direita por 30m (trinta metros) de fundo, situada nos fundos da Rua Santo Antônio (Rua da Pista), para atender as necessidades da Secretaria de Administração para uso como canil e local para guarda de animais apreendidos nas vias públicas da Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 044/2021 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e o Senhor FRANCISCO XAVIER DE JESUS OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 78 inciso XII e 79 inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo de Rescisão terá vigência a partir de 18 de outubro de 2021

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 18 de outubro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 173/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA LIMA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA JEQUIÉ LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **Senhora Caroline Silva Oliveira**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgino, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua Cláusula Primeira que trata do objeto da contratação, uma vez que não houve entrega dos itens licitados.

CONSIDERANDO a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos na Cláusula Quinta.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato, conforme Processo Administrativo 453/2021

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021, firmado em 12 de agosto de 2021 entre esse Município e a empresa LIMA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA JEQUIÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tote Lomanto, nº 397, Bairro Joaquim Romão, Município de Jequié, Estado da Bahia, CEP: 45.202-025 Fone: (73) 99923-0257, inscrita no CNPJ Nº 23.107.930/0001-44 e inscrição estadual sob o nº 126.818.446, representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Helton Pereira de Lima, RG nº 0792422430 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF nº 009.370.085-75, residente e domiciliado na Avenida Tote Lomanto, nº 397, Bairro: Joaquim Romão, Município de Jequié, Estado da Bahia, CEP: 45.202-025, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, originário do Processo Administrativo nº 281/2021, datado de 08/07/2021, tendo por objeto a aquisição de Tablet com os acessórios (película e capa), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, possibilitando a realização das aulas remotas por meio digitais, com a qualidade de aulas presenciais em tempo real e sincronizadas por meio do uso da tecnologia do sistema de Ensino Municipal de Educação do Município de Cairu – Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 173/2021 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa LIMA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA JEQUIÉ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima segunda do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 77, 78 e 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação inicialmente identificada.

Cairu - Bahia, 22 de outubro de 2021.

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Município De Cairu-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 187/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA LIMA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA JEQUIÉ LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU**, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06, representada neste ato pela Secretária, Senhora **Cíntia Bonfim Rosemberg Meireles**, brasileira, casada, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portadora da cédula de identidade nº 08.460.435-21, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.771.815-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua Cláusula Primeira que trata do objeto da contratação, uma vez que não houve entrega dos itens licitados.

CONSIDERANDO a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos na Cláusula Quinta.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato, conforme Processo Administrativo 464/2021

RESOLVE rescindir unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021**, firmado em 24 de agosto de 2021 entre esse Município e a empresa **LIMA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA JEQUIÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tote Lomanto, nº 397, Bairro Joaquim Romão, Município de Jequié, Estado da Bahia, CEP: 45.202-025 Fone: (73) 99923-0257, inscrita no CNPJ Nº 23.107.930/0001-44 e inscrição estadual sob o nº 126.818.446, representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Helton Pereira de Lima, RG nº 0792422430 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF nº 009.370.085-75, residente e domiciliado na Avenida Tote Lomanto, nº 397, Bairro: Joaquim Romão, Município de Jequié, Estado da Bahia, CEP: 45.202-025, vencedora do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, originário do Processo Administrativo nº 281/2021, datado de 08/07/2021, tendo por objeto a aquisição de Tablet com os acessórios (película e capa) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, Estado da Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 187/2021 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa **LIMA COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA JEQUIÉ LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima segunda do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 77, 78 e 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação inicialmente identificada.

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Cairu - Bahia, 03 de novembro de 2021.

Cintia Bonfim Rosemberg Meireles
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA